



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no ano da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

22/12/2022

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.855/2022

Edição: 2158, Em: 20/12/22

Responsável
Jeferson Vieira Camoni
Setor de Administração
Mat.: 8405

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 2.º O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2169 Em: 21/12/22

ERRATA A LEI Nº 2.855/2022

Calmon
Jeferson Mena Camoni
Setor de Administração
Mat.: 8405

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um equívoco na digitação, publica a seguinte errata a Lei nº 2.855/2022.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1.º Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de fevereiro do corrente ano."

LEIA-SE:

"Art. 1.º Fica concedido abono pecuniário aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago em parcela única na folha de vencimentos do mês de dezembro do corrente ano."

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 2022.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2022.12.20 13:33:24 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL